LEI Nº. 5.572 DE 28/05/2015

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo, na forma da Lei Orgânica Municipal, através da cessão de até 04 horas de escavadeira hidráulica e 150m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) de cascalho, podendo ser equipamento próprio ou terceirizado, em favor da empresa TROPICALWOOD COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.435.528/0001-72 devido ao melhoramento do pátio da mesma e o aumento da produção industrial.

Parágrafo Único – O incentivo que trata o *caput*, dar-se-á na Rua Jacob de Schauer, nº. 82, neste Município, a fim de que possa ser procedida a infraestrutura necessária nas dependências da empresa mencionada neste artigo.

Art. 2º - A empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Comprovar inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de Canoinhas, Fazenda Estadual e Receita Federal;
II – Comprovar regularidade fiscal com a União, Estado e Município.

Art. 3º - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo à empresa a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, caso necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de maio de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 28/05/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento